



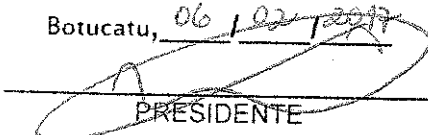
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



INDICAÇÃO Nº. 001

SESSÃO ORDINÁRIA DE 6/2/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
ENCAMINHE-SE

Botucatu, 06 102 12217

PRESIDENTE

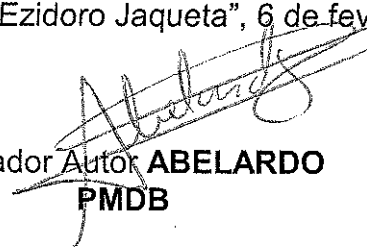
Considerando que, de acordo com a legislação municipal referente ao Código Tributário (Lei Municipal nº 2405/1983), especificamente sobre o ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, existindo exceções;

Considerando que este Vereador tem recebido reclamações de que empresas que realizam serviços e devem o ISS para o município de Botucatu, estão recolhendo o referido imposto para outras cidades;

Considerando que a situação pode ocasionar prejuízos aos cofres públicos,

INDICAMOS ao Secretário Municipal da Fazenda, **FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, a necessidade de realizar estudos no sentido de efetuar uma intensa fiscalização objetivando avaliar se as empresas que prestam serviços e devem o ISS no município de Botucatu, estão retendo o imposto na localidade correta.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 6 de fevereiro de 2017.


Vereador Autor **ABELARDO**
PMDB